

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Lei N.º 09

F. L

Data: "28 de fevereiro de 1973"

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 15 E SEU PARÁGRAFO 3º
DO CAPITULO III DA LEI Nº.051, DE 29/12/1972.

A Câmara Municipal de Umuarama, Município do Estado do Paraná,
decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 15 e seu parágrafo 3º do capítulo III, da Lei nº.051, de 29 de dezembro de 1972, deste Município, que trata da Função Gratificada e das Chefias de seções, Divisões e Diretorias, passa a ter a seguinte redação:

"Art.150 - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do funcionário ou do servidor em geral (regido por estatuto ou pela Consolidação das Leis Trabalhistas), não constitui emprêgo e é atribuído pelo exercício de encargos de chefia e direção, para cujo desempenho não se justifique a criação de cargos em comissão .

§ 1º

§ 2º

"§ 3º - As chefias de seções, Divisões e Diretorias de Departamento, poderão ser ocupadas por funcionários de carreira, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente ou por servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º (primeiro) de fevereiro de 1973, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,-
Em, 28 de fevereiro de 1973.-

Hênio Romagnoli
HÊNIO ROMAGNOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO no *Diário Oficial*
DE N.º *14* DE *22* / *3* / 19*43*
DAS, Em, *25* / *4* / 19*43*
FUNCIONÁRIO

Diário
DE N.º _____
DAS, Em, _____ / _____ / 19____
FUNCIONÁRIO

Ar

Ar

S
S
S

Ar

ra

JC

P.